

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 33

- Dispõe sôbre aquisição de peças, utensílios e ferramentas.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para os seus serviços, as peças que forem necessárias para os seus veículos, assim como utensílios e ferramentas que se fizerem imprescindíveis à execução de obras.

Art. 2. - Para êsse fim, poderá dispender até a importância de Cr\$ 15.000,00, cuja dotação constará do orçamento para 1952.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1. de janeiro de 1952.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1951.

Alu-h s vt

Prefeito Municipal

Nicolau Abewell

Secretário

Lado a fls. 21 do livro
próprio.